# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

*CNPJ nº 45.547.395/0001-85*
*Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-1250.*
*IACRI – SP.*
www.iacri.sp.gov.br

**EDITAL Nº 017/2015**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015
DATA DA REALIZAÇÃO: **04 de março de 2015**
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL: Setor de Compras

O Prefeito Municipal de Iacri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto no Setor de Compras, o Edital de Pregão Presencial para o fornecimento parcelado de recargas de botijões GLP, destinadas ao setor de Administração; Centro de Assistência Social; Projeto Vida Nova; Setor de Saúde; Escolas, Creche, EMEIEF e Almoxarifado Municipal, pelo regime de execução por preço unitário, sendo o tipo de licitação a de **MENOR PREÇO**, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993; alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e introduções posteriores; Lei Complementar 123, de 14/12/2006; Decreto Municipal nº. 1.842 de 12 de agosto de 2009 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, após os mesmos terem sidos protocolados até o dia **04 de março de 2015** as **09h00min** no Setor de Tributação da Prefeitura, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do processamento do pregão será realizada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iacri, sito a Rua Ceará, n.º 1.783, iniciando-se no dia **04 de março de 2015**, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. A sessão será realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através de Portaria.

**1.0 - DO OBJETO**

Fornecimento parcelado de recargas de botijões GLP destinadas ao setor de Administração; Centro de Assistência Social; Projeto Vida Nova; Setor de Saúde; Escolas, Creche, EMEIEF e Almoxarifado Municipal, conforme descrição que segue:

- 06 (SEIS) RECARGAS DE BOTIJÕES GLP (P-13), DESTINADAS AO **GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**;
- 05 (CINCO) RECARGAS DE BOTIJÕES GLP (P-13), DESTINADAS AO **CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL);
- 55 (CINQUENTA E CINCO) RECARGAS DE BOTIJÕES GLP (P-13), DESTINADAS AO **PROJETO VIDA NOVA** (FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE);
- 15 (QUINZE) RECARGAS DE BOTIJÕES GLP (P.13), DESTINADAS AO **SETOR DE SAÚDE**;
- 50 (CINQUENTA) RECARGAS DE BOTIJÕES GLP (P-45), DESTINADAS AS **ESCOLAS** ESTADUAIS (EDUCAÇÃO);
- 50 (CINQUENTA) RECARGAS DE BOTIJÕES GLP (P-13), DESTINADAS A **EMEIEF** DO MUNICÍPIO (EDUCAÇÃO);
- 60 (SESSENTA) RECARGAS DE BOTIJÕES GLP (P-13), DESTINADAS A **CRECHE MUNICIPAL** (EDUCAÇÃO);
- 05 (CINCO) RECARGAS DE BOTIJÕES GLP (P-13), DESTINADAS AO **ALMOXARIFADO** (SERVIÇOS MUNICIPAIS);

**2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que preencherem as condições de credenciamento e requisitos deste edital.

**3.0 - DO CREDENCIAMENTO**

Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados:

Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura.

Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Declaração que ateste se a licitante é Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo abaixo, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

**4.1 - MODELO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Processo Licitatório n.º 017/2015**, na Modalidade **Pregão Presencial n.º 006/2015**, da Prefeitura do Município de Iacri/SP, declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

| | |
|---|---|
| ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA | ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO |
| **Pregão n.º 006/2015** | **Pregão n.º 016/2015** |
| **Processo n.º 017/2015** | **Processo n.º 017/2015** |
| Prefeitura do Município de Iacri/SP | Prefeitura do Município de Iacri/SP |

**4.2** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Os documentos necessários à habilitação e ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

*CNPJ nº 45.547.395/0001-85*
*Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-1250.*
*IACRI – SP.*
www.iacri.sp.gov.br

Número do processo e do Pregão;

Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações deste edital;

Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

**6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

**6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da respectiva ata da última eleição;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados no credenciamento não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.2 - DA REGULARIDADE FISCAL**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante;

Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

Certidão de regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

**6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e declaração que não possui fato superveniente impeditivo:

**7 – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**7.1 - MODELO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoal jurídica), interessada em participar do processo licitatório, na **Modalidade Pregão Presencial n.º 006/2015**, da Prefeitura do Município de Iacri, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal.

Local e data.
Nome, RG e assinatura do representante legal.

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

**7.2 – MODELO DE Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Ref: (identificação da licitação)
....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº .....DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
.....
(data)
.....
(assinatura do representante legal)

**8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral da Prefeitura de Iacri, para participar de licitações junto ao Município de Iacri no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.2 e 6.3 do item 6, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**9.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 minutos.

Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, separada da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

9.1 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

*CNPJ nº 45.547.395/0001-85*
*Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-1250.*
*IACRI – SP.*
www.iacri.sp.gov.br

Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R$ 0,10 (dez centavos de real).

9.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.6 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.9.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.9.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas em sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.9.3 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 8.0, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de fornecedores do Município de Iacri, Estado de São Paulo.

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.9.4 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Os butijões, objeto desta licitação, deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias após solicitação da Prefeitura e deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, à Rua Luiz de Giulli, 1.668, na cidade de Iacri/SP, no horário de expediente (das 8h às 11h e das 13h às 17h, de Segunda à Sexta-feira).
11.1 – Deverá constar na Nota Fiscal a descrição e a marca dos materiais em conformidade com as propostas apresentadas na licitação;
11.2 – Não serão aceitos mercadorias a entregar fora do local e horário estabelecido;
11.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e das mercadorias;
11.4 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado.

**12 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da entrega dos materiais e emissão das notas fiscais.
12.2 - O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

12.3 - Em hipótese alguma, será concedido reajuste de preços aos materiais já entregues à Prefeitura, mesmo que ainda não pagos.

**13 - DA CONTRATAÇÃO:**

A(s) empresa(s) vencedora(s) da presente Licitação, ao ser(em) convidada(s) a assinar o Contrato de fornecimento, deverá fazê-lo no prazo máximo de 48 horas, sob pena de não o fazendo importar em preclusão do direito a contratação sendo convocada a segunda classificada.

O Contrato de fornecimento a ser assinado, terá **validade até 31/12/2015**, caso a quantidade prevista no item I deste Edital não seja consumida neste período, o saldo remanescente será estornado pelo Setor competente da municipalidade, em caso de falta, poderá ser aditado em até 25 (vinte e cinco) por cento, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Em conformidade com o disposto no Inciso XII do Art. 78, da Lei 8.666/93, com as introduções da Lei 8.883/94, e alterações posteriores, o Contrato de fornecimento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à proponente vencedora.

**14 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Para suprir as despesas da presente licitação, serão utilizadas verbas das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: Poder Executivo
- Unidade 2.2. Administração
- Cat. Econômica: 339030. Material de Consumo – **Conta 11**
- Unidade 2.4. Fundo Municipal da Assistência Social
- Cat. Econômica: 339030. Material de Consumo – **Conta 37**
- Unidade 2.5. Fundo Municipal da Criança e Adolescente
- Cat. Econômica: 339030. Material de Consumo – **Conta 50**
- Unidade 2.6. Fundo Municipal de Saúde
- Cat. Econômica: 339030. Material de Consumo – **Conta 67**
- Unidade 2.7. Educação e Cultura
- Cat. Econ.: 339030. Mat. de Consumo - **Conta 107** (Ensino Fundamental)
- Cat. Econômica: 339030. Mat. de Consumo - **Conta 159** (Creche)
- Cat. Econômica: 339030. Mat. de Consumo – **Conta 152**(EMEIEF)
- Unidade 2.8. Serviços Municipais
- Cat. Econômica: 339030. Mat. de Consumo – **Conta 176**

**15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - Ficará impedida de licitar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, garantido o exercício da prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de fornecedores.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E (Diário Oficial do Estado).

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário Oficial do Estado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**
*CNPJ nº 45.547.395/0001-85*
*Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-1250.*
*IACRI – SP.*
www.iacri.sp.gov.br

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada mediante protocolo, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a entrega, ultrapassado este prazo sem a retirada dos documentos, os mesmos serão incinerados.

16.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Cidade de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Iacri, 18 de fevereiro de 2015.

**CLAUDIO ANDREASSA**
*Prefeito Municipal*

## MINUTA DO CONTRATO Nº...../2015

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI** E A FIRMA ....., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGAS DE BOTIJÕES GLP DESTINADAS AO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO; CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO VIDA NOVA; SETOR DE SAÚDE; ESCOLAS, CRECHE, EMEIEF E ALMOXARIFADO, DE ACORDO COM A **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015, PROCESSO Nº 017/2015**.

**1. CONTRATANTES:**

1.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Iacri, à Rua Ceará, nº 1783, CNPJ nº 45.547.395/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO ANDREASSA**, brasileiro, casado, despachante policial, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.576.986 e do CPF nº. 305.332.448-20, residente na Rua Brasil, nº 1277, na cidade de Iacri/SP, doravante denominada **PREFEITURA**;

1.2. ....., ora em diante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de ....., Estado de ....., à ....., ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual nº ....., neste instrumento representada pelo, Sr(a). ....., (qualificação), portador da Cédula do RG nº ....., e do CPF nº ....., têm entre si justo e contratado as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a respeitar e a cumprir:

**2. OBJETO:**

2.1. A "**CONTRATADA**" se obriga ao fornecimento parcelado de recargas de botijões GLP destinadas ao Setor de Administração; Centro de Assistência Social; Projeto Vida Nova; Setor de Saúde; Escolas, Creche, EMEIEF e Almoxarifado, conforme descrição que segue:

- 06 (SEIS) RECARGAS DE BOTIJÕES GLP (P-13), DESTINADAS AO **GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**;
- 05 (CINCO) RECARGAS DE BOTIJÕES GLP (P-13), DESTINADAS AO **CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL);
- 55 (CINQUENTA E CINCO) RECARGAS DE BOTIJÕES GLP (P-13), DESTINADAS AO **PROJETO VIDA NOVA** (FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE);
- 15 (QUINZE) RECARGAS DE BOTIJÕES GLP (P.13), DESTINADAS AO **SETOR DE SAÚDE**;
- 50 (CINQUENTA) RECARGAS DE BOTIJÕES GLP (P-45), DESTINADAS AS **ESCOLAS** ESTADUAIS (EDUCAÇÃO);
- 50 (CINQUENTA) RECARGAS DE BOTIJÕES GLP (P-13), DESTINADAS A **EMEIEF** DO MUNICÍPIO (EDUCAÇÃO);
- 60 (SESSENTA) RECARGAS DE BOTIJÕES GLP (P-13), DESTINADAS A **CRECHE MUNICIPAL** (EDUCAÇÃO);
- 05 (CINCO) RECARGAS DE BOTIJÕES GLP (P-13), DESTINADAS AO **ALMOXARIFADO** (SERVIÇOS MUNICIPAIS);

.

**3. PREÇO:**

3.1. Os preços unitários do botijão de gás GLP (P-13) é R$ ..... (.....), e para o botijão de gás GLP (P-45) é R$ ..... (.....). O valor total do fornecimento é de **R$.....** (.....).

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da entrega dos materiais e emissão das notas fiscais.

4.2 - O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

4.3 - Em hipótese alguma, será concedido reajuste de preços aos materiais já entregues à Prefeitura, mesmo que ainda não pagos.

**5. FORMA DE FORNECIMENTO:**

*CNPJ nº 45.547.395/0001-85*
*Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-1250.*
*IACRI – SP.*
www.iacri.sp.gov.br

Os materiais, objeto deste contrato, deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias após solicitação da Prefeitura e deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, à Rua Luiz de Giulli, 1.668, na cidade de Iacri/SP, no horário de expediente (das 8h às 11h e das 13h às 17h, de Segunda à Sexta-feira.

5.1 – Deverá constar na Nota Fiscal a descrição e a marca dos materiais em conformidade com as propostas apresentadas na licitação;

5.2 – Não serão aceitos mercadorias a entregar fora do local e horário estabelecido;

5.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e das mercadorias;

5.4 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado.

**6. DAS DESPESAS:**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: Poder Executivo
  - Unidade 2.2. Administração
  - Cat. Econômica: 339030. Material de Consumo – **Conta 11**
  - Unidade 2.4. Fundo Municipal da Assistência Social
  - Cat. Econômica: 339030. Material de Consumo – **Conta 37**
  - Unidade 2.5. Fundo Municipal da Criança e Adolescente
  - Cat. Econômica: 339030. Material de Consumo – **Conta 50**
  - Unidade 2.6. Fundo Municipal de Saúde
  - Cat. Econômica: 339030. Material de Consumo – **Conta 67**
  - Unidade 2.7. Educação e Cultura
  - Cat. Econ.: 339030. Mat. de Consumo - **Conta 107** (Ensino Fundamental)
  - Cat. Econômica: 339030. Mat. de Consumo - **Conta 159** (Creche)
  - Cat. Econômica: 339030. Mat. de Consumo – **Conta 152**(EMEIEF)
  - Unidade 2.8. Serviços Municipais
  - Cat. Econômica: 339030. Mat. de Consumo – **Conta 176**

**7. VALIDADE DO CONTRATO:**

7.1. Este contrato de fornecimento terá **validade até 31 de dezembro de 2015,** considerando que a quantidade de materiais lançados nesta licitação corresponde a uma previsão de consumo até a referida data.

7.2. Caso a quantidade prevista seja insuficiente, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

7.3. De acordo com o disposto no Inciso XII do Art. 78 da Lei n. 8.666, o contrato de fornecimento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à proponente vencedora.

**8. DA MULTA E PENALIDADES:**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a "**CONTRATADA**" ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, correspondente ao valor de 10% do valor total previsto do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na suspensão temporária.

**9. RESCISÃO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**
*CNPJ nº 45.547.395/0001-85*
*Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-1250.*
*IACRI – SP.*
www.iacri.sp.gov.br

9.1. Este contrato de fornecimento parcelado de materiais poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes contratantes, com fundamento nos artºs. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

10.1. A legislação aplicável à execução do presente contrato, e especialmente aos casos omissos, é a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores, inclusive quanto às penalidades.

**11. FORO:**

11.1. Fica eleito o Foro da Vara Distrital de Bastos, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Iacri, ... de .....de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI** **.....**
Claudio Andreassa Contratada
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. ..... 2. .....
RG. nº. ..... RG.nº. .....

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

*CNPJ nº 45.547.395/0001-85*
*Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-1250.*
*IACRI – SP.*
www.iacri.sp.gov.br


## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CONTRATADA:
**.....**

CONTRATO Nº: ..../2015

OBJETO: Fornecimento parcelado de recargas de botijões GLP destinadas ao Setor de Administração; Centro de Assistência Social; Projeto Vida Nova; Setor de Saúde; Escolas, Creche, EMEIEF e Almoxarifado, conforme consta no contrato.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Iacri, .... de ..... de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**
Contratante
Claudio Andreassa - Prefeito Municipal

**.....**
Contratada
..... – Representante